



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 148/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CARVALHO NOVAES SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 26.766.396/0001-76, com sede na Avenida Roberto Cordeiro de Oliveira, n.º 545, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP46.280-000, representada pelo Sr. Charles Alves Santos Novaes, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF 005.xxx.xxx-22, residente na Avenida Roberto Cordeiro de Oliveira, n.º 545, bairro Progresso Centro no município de Cordeiros – Ba, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 148/2026, cujo objeto é Contratação de empresa na prestação de serviços na área SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 24h SEGUNDA a SEXTA e SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA SÁBADO e DOMINGO 24h para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 079/2026, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 04 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
CONTRATANTE